|  |
| --- |
| **SOLICITAÇÃO Nº 14/2024****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  |
| **1. ÓRGÃO SOLICITANTE**Secretaria Municipal de Saúde  |
| **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (NÃO DOS ITENS)**REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMERIOS/SC E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.  |
| **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**A contratação de consórcios para a realização de licitações de forma consorciada traz consigo uma série de vantagens significativas, tanto para os participantes envolvidos quanto para a administração pública. Um dos benefícios-chave é a possibilidade de alcançar economias de escala, uma vez que a união de diversas entidades permite a aquisição de bens e serviços em maior quantidade, resultando em custos mais baixos para todos os envolvidos. Além disso, os consórcios viabilizam o compartilhamento de recursos entre os participantes, não apenas em termos financeiros, mas também no que diz respeito a conhecimentos técnicos, experiências e habilidades específicas. Essa colaboração facilita a gestão eficiente de projetos e a superação de desafios complexos. Outro ponto crucial é a ampliação da capacidade técnica e operacional proporcionada pelos consórcios. Ao combinar as competências individuais dos participantes, é possível enfrentar projetos que demandam uma variedade de conhecimentos especializados, garantindo uma abordagem abrangente e bem-sucedida. Sendo exatamente esse o ponto quanto a realização de comissões especiais para padronização ou até mesmo avaliação de amostras. Dessa forma, a contratação de consórcios para a realização de licitações emerge como uma estratégia abrangente e eficaz para otimizar recursos, gerenciar riscos e promover uma gestão mais eficiente e inovadora de projetos e serviços públicos. Portanto, a presente contratação visa a manutenção das atividades do CISAMERIOS, que tem por meta principal a elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, além da manutenção administrativa do Próprio Consórcio, como instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário, manutenção da estrutura existente, remuneração de empregados, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio, etc., sempre visando o bem estar social que, via de consequência, acarreta num maior retorno de serviço público à população palmitense, estando demonstrado o interesse público, razão pela qual torna-se imperiosa a contratação do objeto citadoAdemais, a Lei 14.133/2021 permite a contratação direta, em regime de dispensa de licitação:*Art. 75. É dispensável a licitação: [...]**XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.* |
| **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**A solução é a Gestão de forma consorciada de recursos públicos, visando ofertar um serviço de melhor qualidade e mais eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral. |
| **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo eficiência ao município, bem como o desenvolvimento. |
| **6**. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**Para o ano de 2025, o valor que o Município de Palmitos repassará mensalmente ao CISAMERIOS foi fixado a partir da metodologia de valores definidos pela Assembleia Geral dos Consorciados, conforme RESOLUÇÃO Nº 15/2024. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2025 o valor total de R$ 151.795,20 (cento e cinquenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) dividido em 12 parcelas de R$ 12.649,60 (doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), mais R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente aos EXCEDENTES a serem utilizados pelo município. |
| **7. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR**O FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE designa como Gestora o Sra. Dinéia de Aguiar, como Fiscal a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21. |
| **8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO** Alto |
| **9. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE)**Considerando que o Município é ente consorciado ao CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMERIOS – CISAMERIOS/SC, conforme a Lei Municipal nº 4.232/2024, o qual constitui, portanto, ente de sua administração indireta, não há outras opções disponíveis no mercado que possam oferecer as mesmas condições e características da presente contratação |
| **10. CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMERIOS – CISAMERIOS/SC, Consórcio Público, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sidnei José Willinghofer.** |
| **11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação; A contratação para a realização de ações de interesse comum também se baseia, na aprovação da Lei Municipal Nº. 4.2232/2023 que autoriza o ingresso e adesão do Município de Palmitos ao consórcio.  |
| **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.** As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

|  |
| --- |
| PROJ ATIVIDADE: 2.006 - CONTRIBUIÇÃO, SUBVENÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO |
| **Despesa** | **Complemento** | **Especificação** | **Valor Total** |
| 24 | 3.1.71.00  | Transferência a Consórcios Públicos Rateio **Despesas de Manutenção** | R$ **651.795,20** |
| 26 | 3.3.71.00 |
| 28 | 3.3.93.00 |

 |
| **12. Requisitos da contratação** PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir: 1. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
8. Documento do representante.

Orçamento. |
| **Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.**Dinéia de AguiarChirlei Steffens |